LEI Nº 1.402/13, **DE 29 DE MAIO DE 2013.**

"Autoriza repasse de recursos financeiros consignados no Orçamento vigente a entidade sem fins lucrativos e dá outras providências"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AOS ANIMAIS DE PONTALINA – AAAP,** inscrita no CNPJ Nº 13.584.894/0001-56, entidade sem fins lucrativos, recursos financeiros no valor de até 30.000,00 (trinta mil reais), consignados no Orçamento em vigor, a título de auxílio ou subvenção social, nos termos da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A entidade beneficiária mencionado no *caput* desta lei é sem fins lucrativos e tem por finalidade implementar, fiscalizar e apoiar o controle ético, populacional e humanitários da população de animais domésticos.

Art. 2.º - Os recursos transferidos pelo município deverão ser creditados em conta bancária da entidade beneficiária, os quais serão utilizados em despesas de reforma, manutenção e/ou equipamentos da sede da referida entidade.

Art. 3.º - A entidade beneficiária ficará sujeita à prestação de contas junto ao órgão de controle interno da Prefeitura Municipal de Pontalina, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do referido convênio, para fins de análise e avaliação das despesas.

RECEBEMOS
EM 13/06/13
Câmara Municipal de Pontalina

Art. 4º - Fica autorizado a suplementação dos recursos financeiros previstos no orçamento em vigor para fins de execução da presente lei, conforme preceitua a Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Milton Ricardo de Paiva

Prefeito

CERTIDAO

Certifico, que o presente ato foi
publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 29 de 05 de 2013

RECEBEMOS
EM 13/06/13
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.402/2013

DE 29 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Autoriza repasse de recursos financeiros consignados no Orçamento vigente a entidade sem fins lucrativos e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.402/2013, datada de 29 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2013.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 13/06/13
Câmara Municipal de Pontalina